



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de móveis destinados à cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a finalidade de proporcionar melhores condições de organização, armazenamento e utilização do espaço, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades realizadas no local.

1.2. A disponibilização de mobiliário apropriado é essencial para assegurar a funcionalidade do ambiente, permitindo o acondicionamento adequado de utensílios, equipamentos e demais materiais utilizados, além de contribuir para a organização, a conservação e a higienização do espaço, bem como visa suprir as necessidades de estruturação da cozinha, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e colaboradores, bem como suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social, em consonância com as finalidades do CRAS.

1.3. Dessa forma, a contratação busca assegurar condições adequadas de infraestrutura e funcionalidade ao equipamento público, promovendo o uso eficiente do espaço físico e contribuindo para a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens/serviços descritos neste documento, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho necessários para assegurar a adequada fabricação, fornecimento e instalação do mobiliário planejado destinados a Secretaria requisitante.



2.4. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir que os móveis destinados à cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS apresentem qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2.5. Os móveis deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou que apresentem defeitos, avarias ou características divergentes das exigidas.

2.6. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser adequados à finalidade dos produtos, proporcionando resistência ao uso cotidiano, facilidade de limpeza e conservação, além de condições apropriadas de higiene e segurança para o ambiente da cozinha.

2.7. A contratada deverá realizar a entrega dos móveis no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos, de modo a evitar danos durante o fornecimento, bem como realizar a montagem e a instalação dos itens, sem custos adicionais além daqueles contemplados na proposta.

2.8. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, cabendo à contratada providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição ou correção dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades.

2.9. A contratação deverá observar os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo as exigências técnicas limitadas ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, sem estabelecer condições excessivas ou restritivas à participação de fornecedores.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

3.1. Para atender à necessidade de mobiliário para a cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado, levando em conta a adequação dos produtos às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a economicidade, a viabilidade de fornecimento e a facilidade de utilização. Entre as soluções possíveis, foram identificadas as seguintes alternativas:

3.1.1. Aproveitamento ou remanejamento de móveis existentes: consiste na utilização de mobiliário disponível em outros setores da Administração Municipal. Essa alternativa depende da existência de itens disponíveis em quantidade suficiente e em



condições adequadas de conservação e uso, bem como de sua compatibilidade com as necessidades e dimensões do espaço destinado à cozinha do CRAS.

3.1.2. Recuperação ou adaptação de móveis existentes: consiste na realização de reparos ou adaptações no mobiliário já disponível. Essa alternativa poderá ser considerada caso existam móveis passíveis de recuperação, desde que os custos envolvidos sejam economicamente vantajosos e que o resultado atenda aos requisitos de funcionalidade, segurança e durabilidade necessários.

3.1.3. Aquisição de móveis novos: consiste na compra de mobiliário adequado às necessidades do ambiente, conforme especificações técnicas e quantitativos previamente definidos. Essa alternativa permite selecionar produtos compatíveis com o espaço disponível e com as atividades desenvolvidas, além de possibilitar a comparação de preços entre fornecedores e a exigência de garantia contra defeitos de fabricação.

3.2. Após a análise das alternativas, verifica-se que a aquisição de móveis novos apresenta-se como solução adequada para o atendimento da necessidade identificada, especialmente na ausência de mobiliário disponível ou quando os itens existentes não atenderem satisfatoriamente às condições exigidas para a utilização da cozinha do CRAS.

3.3. Quanto à viabilidade de mercado, constata-se que móveis destinados a ambientes de cozinha são produtos comercializados por diversos fornecedores, existindo, em princípio, disponibilidade de mercado para atendimento da demanda. A pesquisa de preços deverá confirmar a oferta de produtos compatíveis com as especificações pretendidas, permitindo avaliar os valores praticados e ampliar a competitividade da contratação.

3.4. Quanto à viabilidade econômica, a aquisição deverá ser precedida de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de verificar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Deverão ser considerados, além do preço dos produtos, os eventuais custos de transporte, entrega, montagem e instalação, quando aplicáveis.

3.5. Quanto à viabilidade operacional, a solução mostra-se adequada, uma vez que os móveis poderão ser entregues diretamente no local indicado pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A instalação e a utilização dos produtos deverão observar as características do ambiente, as dimensões disponíveis e as necessidades de organização e armazenamento da cozinha.

3.6. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de móveis novos apresenta viabilidade de mercado, econômica e operacional, condicionada à confirmação dos preços por meio de pesquisa específica, à disponibilidade orçamentária e à definição das especificações e quantidades necessárias, constituindo solução compatível com o interesse público e com a necessidade de estruturação da cozinha do CRAS.



4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de móveis destinados à cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando proporcionar condições adequadas de organização, armazenamento, conservação e utilização do espaço, contribuindo para o desenvolvimento das atividades realizadas no local.

4.2. A contratação compreenderá o fornecimento de móveis novos, de primeiro uso, com qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

4.3. A solução deverá contemplar a entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, incluindo os custos de transporte, acondicionamento e descarregamento, bem como a montagem e a instalação. Os móveis deverão ser compatíveis com as dimensões e as características do ambiente, proporcionando funcionalidade, facilidade de limpeza e adequada utilização do espaço.

4.4. O recebimento dos itens ficará condicionado à conferência dos quantitativos, à verificação das especificações e à avaliação das condições dos produtos entregues, não sendo aceitos móveis que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação ao objeto contratado. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

4.5. Dessa forma, a aquisição do mobiliário constitui solução adequada para atender à necessidade identificada, permitindo a estruturação da cozinha do CRAS e contribuindo para a melhoria das condições de organização e funcionamento do espaço, em benefício das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

5 – DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As quantidades dos móveis serão definidas conforme as necessidades da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, considerando o espaço disponível e a finalidade de utilização dos itens. Os quantitativos e as especificações dos móveis serão detalhados no Termo de Referência, visando atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT
1	Armário para cozinha sob medida com seis portas	1
2	Balcão 1,20m com duas portas e três gavetas	3
3	Pia com cuba de 1,60 Mármore cuba de 57 cm	1
4	Mesa com tampo de inox 3m	1



5	Mesa com tampo de inox 1.20m	1
6	Pia com cuba de 1,35 mármore cuba de 57 cm	1

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

6.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

6.3. No presente caso, após análise técnica da demanda, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra vantajoso, tendo em vista que a contratação envolve fornecimento, entrega e montagem de móveis sob medida, atividades interdependentes e que demandam execução integrada.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação. O serviço será executado nas dependências da contratada.

8– DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

8.1. A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como resultado pretendido a melhoria da infraestrutura da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,



mediante a aquisição de móveis sob medida, projetados de acordo com as dimensões do ambiente e as necessidades de utilização do espaço.

9.2. A instalação do mobiliário permitirá melhor aproveitamento da área disponível, organização e armazenamento adequado de utensílios, equipamentos e materiais, proporcionando maior funcionalidade, praticidade, higiene e facilidade de limpeza e conservação do ambiente.

9.3. Busca-se, ainda, proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais, assegurando um espaço organizado e adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A disponibilização de infraestrutura apropriada contribui para o funcionamento eficiente do CRAS, equipamento público responsável pela oferta de serviços socioassistenciais e pelo atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

9.4. Além disso, a confecção de móveis sob medida possibilitará a adequação do mobiliário às características físicas da cozinha, reduzindo o aproveitamento inadequado do espaço e favorecendo a durabilidade e a funcionalidade dos itens adquiridos.

9.5. Dessa forma, espera-se alcançar melhores condições de trabalho para os profissionais, maior eficiência na utilização do espaço físico e aprimoramento da estrutura de apoio às atividades desenvolvidas pelo CRAS, em benefício da qualidade dos serviços prestados à população, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

9.6. Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.7. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

9.8. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Uso de matérias-primas	Utilizar madeira de fontes certificadas pelo manejo florestal sustentável.



Energia e consumo de recursos	Investir em tecnologias e processos de produção mais eficientes energeticamente pode reduzir o consumo de energia durante a fabricação.
Resíduos	Implementar sistemas eficazes de tratamento de resíduos para minimizar a poluição da água e do ar.
Produtos químicos tóxicos	Procurar alternativas mais seguras para os produtos químicos utilizados na produção do MDF pode proteger a saúde dos trabalhadores e o meio ambiente.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP supracitado, o estudo mostra que a contratação, atende ao propósito. Da mesma forma, os requisitos apresentam-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do Órgão.

11.2. Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ipê/RS, 30 de setembro de 2026.

Assinatura e carimbo:

☐ Defiro

☐ Indefiro

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL

Celica Vebber